

ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024-PRORH/UNICENTRO

CALENDÁRIO E ESCALA MENSAL RESUMIDA DE PLANTÕES PREVISTA PARA A UNIDADE

MÊS/ANO: MARÇO / 2026

DEPARTAMENTO/SETOR: DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA / SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE GUARAPUAVA

UNIDADE: FARMÁCIA E LABORATÓRIO ESCOLA – DISPENSAÇÃO – FILIAL – CLIMED – CIDADE DOS LAGOS

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 7 ÀS 19 HORAS
SEXTAS-FEIRAS, DAS 7 ÀS 13 HORAS

CALENDÁRIO APROVADO CONFORME PROTOCOLO Nº: 2528 / 2026

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
						1
2	3	4	5	6	7	8
Plantonista: Jessica Horário: 7h-19h	Plantonista: Camila Horário: 7h-19h	Plantonista: Larissa Horário: 7h-19h	Plantonista: Paulo Horário: 7h-13h Plantonista: Camila Horário: 13h-19h	Plantonista: Daniel Horário: 7h-13h		
9	10	11	12	13	14	15
Plantonista: Jessica Horário: 7h-19h	Plantonista: Camila Horário: 7h-19h	Plantonista: Larissa Horário: 7h-19h	Plantonista: Paulo Horário: 7h-13h Plantonista: Camila Horário: 13h-19h	Plantonista: Daniel Horário: 7h-13h		
16	17	18	19	20	21	22
Plantonista: Jessica Horário: 7h-19h	Plantonista: Camila Horário: 7h-19h	Plantonista: Larissa Horário: 7h-19h	Plantonista: Paulo Horário: 7h-13h Plantonista: Camila Horário: 13h-19h	Plantonista: Daniel Horário: 7h-13h		
23	24	25	26	27	28	29
Plantonista: Jessica Horário: 7h-19h	Plantonista: Camila Horário: 7h-19h	Plantonista: Larissa Horário: 7h-19h	Plantonista: Paulo Horário: 7h-13h Plantonista: Camila Horário: 13h-19h	Plantonista: Daniel Horário: 7h-13h		
30	31					
Plantonista: Jessica Horário: 7h-19h	Plantonista: Camila Horário: 7h-19h					

OBSERVAÇÕES OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS**ESPECIALIDADES DOS DOCENTE PLANTONISTAS:**

N	Matrícula	Plantonista	Especialidade(s)
1	52475	Camila Freitas de Oliveira	Farmácia
2	2708	Daniel de Paula	Farmácia
3	52467	Jéssica Brandão Reolon	Farmácia
4	52058	Larissa Sakis Bernardi	Farmácia
5	3828	Paulo Renato de Oliveira	Farmácia

IMPORTANTE

1. Caso exista mais de uma Unidade para realização de plantões vinculados ao Departamento, apresentar o Calendário por Unidade.
2. O Calendário deve ser encartado no processo referente ao Plano Trimestral de Execução de Plantões, bem como no processo referente à Escala Mensal de Plantões.
3. A divulgação do Calendário ao público em geral, na forma prevista na regulamentação, deve ocorrer somente após a aprovação do documento por todas as instâncias de trâmite referente ao processo da Escala Mensal de Plantões.